

91972026	JAMILTY FERREIRA CARDOSO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15/11/22 A 22/11/22	31/007948/23	PAI
424322022	JOSE ALEX DA SILVA SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	01/03/23 A 08/03/23	31/015428/23	MÃE
78627022	MARCIO CANDIDO ALVES	DELEGADO DE POLÍCIA	08/01/23 A 15/01/23	31/007925/23	IRMÃ
106675024	PAULO CESAR DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08/02/23 A 15/02/23	31/015439/23	PAI
60540022	PAULO ROBERTO DINIZ	DELEGADO DE POLÍCIA	05/12/22 A 12/12/22	31/007939/23	FILHO
424185022	RODRIGO XAVIER COTRIM	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	03/12/22 A 10/12/22	31/007945/23	MÃE
102218025	WILSON DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05/10/22 A 12/10/22	31/200418/20	AVÓ

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 132/2023 – de 09 de março de 2023.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**REMOVER** ex-officio o servidor **MANOEL BARBOZA CORDEIRO DOS SANTOS**, cargo/função: Perito Oficial Forense / Perito Medico Legista, matricula 495856022, da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Amambai/URPI/CGP, para o Instituto de Medicina e Odontologia Legal/IMOL/CGP/SEJUSP, conforme art. 82 inciso I da Lei Complementar n.º 114/2005, **com validade a contar da data da publicação.**

Campo Grande/MS, 09 de março de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 215, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**EXCLUIR, "ex-officio" a Bem da Disciplina**, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sub Ten QPPM **SILVIO CESAR MOLINA AZEVEDO**, Mat. 83136021, conforme Solução de CD nº 012 – Gab Cmt G/CD/2021, ao qual será entregue o Certificado de Isenção em data oportuna, expedido pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; com fulcro no § 1º do Art 46, inciso III do Art. 113, Art. 114 e a primeira parte do Art 115, tudo da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) e mais o disposto no Art 13, inciso IV, alínea "a)" do Decreto 1.261/81, mais o § 2º do Art 31 do RDPM, aprovado através do Decreto nº 1260, de 02 Out 81.

(Solução ao Processo n. 31/015406/2023, de 8 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2023.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 216, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve: